

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007960-53.2014.8.26.0566 Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

### CONCLUSÃO

Aos 11/11/2014 17:27:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

#### RELATÓRIO

Jose Claudio da Silva propõe ação de exibição contra OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento pleiteando a exibição de cópia de contrato.

O réu, citado, exibiu o documento e, em contestação, impugnou a AJG concedida ao autor, alegou ausência de interesse processual, pediu a suspensão do processo, e, no mérito, alega ausência de recusa em apresentar o documento.

Houve réplica.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

Julgo o pedido imediatamente, ante a desnecessidade de outras provas.

O contrato foi exibido, acarretando a perda do interesse processual. A requerida não tem a obrigação de apresentá-lo em cópia autenticada.

Não há necessidade de suspensão do processo.

### **DISPOSITIVO**

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC, ante a perda do interesse processual; deixo de condenar a requerida nas verbas sucumbenciais, pois não se verifica efetiva resistência à pretensão. Observe-se que o contrato foi exibido assim que citada a requerida, e não há qualquer prova de que a missiva de fls. 13 foi efetivamente encaminhada à requerida (por exemplo, AR).

P.R.I.

São Carlos, 16 de janeiro de 2015.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA